

## Deliberação dos Comitês PCJ nº 488/24, de 30/08/2024

*Aprova a Revisão da Política de Educação Ambiental no âmbito da área de atuação dos Comitês PCJ – Política de Educação Ambiental dos Comitês PCJ, e dá outras providências.*

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 31ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

**Considerando** que as Bacias PCJ apresentam um histórico relacionado à degradação de recursos naturais e ocupações antrópicas crescentes, o qual tem comprometido a disponibilidade quali-quantitativa dos recursos hídricos para os diversos usos;

**Considerando** que a sustentabilidade nas Bacias PCJ deve ser pautada na proteção dos recursos naturais, na valorização do ser humano e de todos os demais seres e na preservação do patrimônio ambiental existente;

**Considerando** que as Políticas Nacional e Estaduais de Recursos Hídricos (Lei Federal nº 9.433/1997, Lei Estadual Paulista nº 7.663/1991 e Lei Estadual Mineira nº 13.199/1999) preconizam que a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos Usuários e das Comunidades;

**Considerando** que as Políticas Nacional e Estaduais de Educação Ambiental (Lei Federal nº 9.795/1999, Lei Estadual Paulista nº 12.780/2007 e Lei Estadual Mineira nº 15.441/2005) entendem a educação ambiental como um componente essencial e permanente da educação, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal;

**Considerando** que o Conselho Nacional de Recursos Hídricos estabelece princípios, fundamentos e diretrizes para a educação, o desenvolvimento de capacidades, a mobilização social e a informação para a Gestão Integrada de Recursos Hídricos no Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (Resolução CNRH nº 98/2009);

**Considerando** que o Conselho Nacional de Meio Ambiente estabelece diretrizes para as campanhas, ações e projetos de educação ambiental (Resolução CONAMA nº 422/2010);

**Considerando** que o Conselho Nacional de Educação estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental (Resolução CNE/CP nº 02/2012);

**Considerando** que o Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global, elaborado no Fórum Global - evento paralelo à 2ª Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento - preconiza que a educação ambiental é um processo dinâmico em permanente construção que deve propiciar a reflexão, o diálogo e o seu próprio aprimoramento contínuo;

**Considerando** que a educação ambiental está presente nos programas e nas metas estratégicas dos Planos de Recursos Hídricos Nacional e Estaduais de São Paulo e Minas Gerais, bem como do Plano de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí (Plano das Bacias PCJ);

**Considerando** que o Plano das Bacias PCJ é o documento que norteia as ações dos Comitês PCJ;

**Considerando** que a Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí é responsável pela aplicação dos recursos financeiros provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio federal, consolidada no Plano de Aplicação Plurianual das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí (PAP-PCJ), e pelo acompanhamento da cobrança pelo uso dos recursos hídricos no Estado de São Paulo e dos recursos dos “royalties” do setor hidrelétrico do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO das Bacias PCJ;

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



**Considerando** a necessidade de revisão da Deliberação dos Comitês PCJ nº 231/2015, de 12/08/2015, que “Aprova a Política de Educação Ambiental dos Comitês PCJ”;

**Considerando** que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Educação Ambiental (CT-EA) dos Comitês PCJ durante a sua 124ª Reunião Ordinária, realizada em 16/04/2024, por videoconferência;

**Considerando** que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ, durante a sua 94ª Reunião Ordinária, realizada em 16/08/2024, por videoconferência;

## **Deliberam:**

**Art. 1º** Fica aprovada a nova redação da “Política de Educação Ambiental dos Comitês PCJ”, constantes do Anexo I – Política de Educação Ambiental dos Comitês PCJ e Anexo II – Detalhamento dos Programas.

**Art. 2º** A Agência das Bacias PCJ acompanhará e prestará o apoio necessário à implementação das ações previstas na Política de que trata o artigo 1º desta deliberação, de acordo com o planejamento e os recursos financeiros disponíveis.

**Art. 3º** Fica revogada a Deliberação dos Comitês PCJ nº 231/2015, de 12/08/2015.

**Art. 4º** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

(assinado digitalmente)  
**MYLENA NASCIMENTO RODRIGUES  
DE OLIVEIRA**  
Presidente do CBH-PJ1

(assinado digitalmente)  
**LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA**  
Presidente do CBH-PCJ e  
do PCJ FEDERAL

(assinado digitalmente)  
**ADILSON RAMOS DE SOUZA**  
Secretário-executivo do CBH-PJ1

(assinado digitalmente)  
**DENIS HERISSON DA SILVA**  
Secretário-executivo do CBH-PCJ e  
do PCJ FEDERAL

## ANEXO I - Deliberação dos Comitês PCJ nº 488/24, de 30/08/2024.

### POLÍTICA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DOS COMITÊS PCJ

#### DA POLÍTICA

**Art. 1º** A Política de Educação Ambiental dos Comitês PCJ visa estabelecer os fundamentos, princípios, diretrizes, objetivos e também os programas de educação ambiental na comunicação, em processos formativos formais e não formais sobre a realidade socioambiental das Bacias PCJ e as ações prioritárias do Plano das Bacias PCJ, educação ambiental nos empreendimentos analisados pelos Comitês PCJ, e formação continuada dos seus membros, no âmbito das Bacias PCJ.

**§ 1º** A finalidade dos programas de educação ambiental é de implementar atividades para o desenvolvimento de um olhar crítico e complexo sobre as questões socioambientais relativas à água e a promoção do engajamento dos atores sociais em políticas e ações que visem à melhoria da qualidade da água, garantia dos suprimentos hídricos e a conservação dos corpos d'água, com objetivo geral de contribuir e proporcionar, para as gerações atuais e futuras, o acesso e o uso de recursos hídricos de forma sustentável.

**§ 2º** A educação ambiental deve ser desenvolvida em consonância com as prioridades do Plano das Bacias PCJ e reconhecida como componente essencial e permanente para a construção de sociedades sustentáveis.

**§ 3º** As atividades de educação ambiental devem ser implementadas de modo a fortalecer institucionalmente os Comitês PCJ, inclusive considerando a formação voltada ao planejamento, gestão, conservação e uso sustentável dos recursos hídricos.

#### DOS CONCEITOS

**Art. 2º** Para fins desta Política, consideram-se:

**I** - Educação ambiental: processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade, de acordo com o que estabelece o art. 1º da Política Nacional de Educação Ambiental;

**II** - Processos formativos não formais: processos educativos com intencionalidade educativa que ocorre fora dos ambientes formais de ensino;

**III** - Processos formativos formais: processos educativos que ocorrem nos ambientes formais de ensino (da educação infantil à pós-graduação), seguindo orientações dos órgãos de educação;

**IV** - Sociedades sustentáveis: aquelas nas quais se avance na melhoria da qualidade de vida de todos e na não exploração do ser humano e da natureza;

**V** - Educomunicação: construção coletiva e participativa de peças de comunicação, de forma a integrar a educação e a comunicação;

**VI** - Círculos de aprendizagem: metodologias participativas, dinâmicas, fundamentadas nas experiências dos participantes e particularmente incentivadoras da aprendizagem com o objetivo de construir e compartilhar conhecimentos e experiências;

**VII** - Capilaridade: estratégia para que a educação ambiental alcance todos os cidadãos, dos mais variados grupos sociais, abrangendo todas as classes socioeconômicas, etnias, idades, entre outros, buscando reduzir as desigualdades existentes e identificadas no acesso e participação nas políticas socioambientais relativas às bacias hidrográficas;

**VIII - Bacia hidrográfica:** unidade territorial para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, de acordo com o que estabelece o art. 1º, inciso V, da Política Nacional de Recursos Hídricos;

**IX - Transdisciplinaridade:** abordagem integrada das questões socioambientais, considerando as suas diversas dimensões e áreas do conhecimento, seja ele científico ou popular;

**X - Comunidade escolar:** comunidade formada por professores, gestores, estudantes e funcionários da escola, bem como os pais e a comunidade do entorno.

## DOS PRINCÍPIOS

**Art. 3º** São princípios da educação ambiental nos Comitês PCJ:

**I - Compreensão integrada, complexa e crítica do meio ambiente:** a compreensão da interdependência entre os diferentes aspectos que compõem o meio ambiente, tais como os naturais, sociais, econômicos, políticos e culturais para uma visão de conjunto da bacia hidrográfica, de forma a possibilitar a reflexão crítica e a transformação do território;

**II - Acessibilidade dos processos educativos a todos os públicos:** em todas as atividades e materiais referentes à educação ambiental deve-se considerar a necessidade de adequá-los de modo que sejam acessíveis às pessoas com deficiência, minorias e demais atores sociais;

**III - Construção coletiva e contínua do conhecimento:** a utilização de metodologias participativas que valorizam os conhecimentos e experiências de todos os participantes dos processos educativos, de forma a possibilitar a construção colaborativa de novos conhecimentos e práticas, valorização das ações integradas de educação ambiental entre as esferas municipal, estadual e federal;

**IV - Construção da cidadania:** o incentivo à participação das pessoas em instituições e espaços de tomada de decisão referentes à gestão dos recursos hídricos;

**V - Diversidade e transversalidade da educação ambiental:** o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e a abordagem integrada, transversal, transdisciplinar, contínua, permanente e capilarizada da educação ambiental em todas as áreas do conhecimento no âmbito dos processos educativos formais e não formais;

**VI - Consciência ética e respeito a todas as formas de vida:** reconhecimento do ser humano como parte da natureza e sua responsabilidade pela conservação da água e da bacia hidrográfica como um todo, fundamental para a sobrevivência das diferentes formas de vida no planeta Terra;

**VII - Valorização dos saberes locais e regionais:** resgate e valorização, no âmbito dos processos educativos, dos saberes da população, inclusive dos povos originários e demais populações tradicionais, a respeito do valor cultural, histórico e espiritual da água;

**VIII - Articulação entre as Câmaras Técnicas (CTs):** atuação articulada entre as Câmaras Técnicas dos Comitês PCJ e dos demais entes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH) com relação à comunicação e ações conjuntas;

**IX - Construção coletiva de materiais educativos e comunicativos:** a valorização da participação dos diversos segmentos sociais no desenvolvimento de produtos educativos e comunicativos, inclusivos e acessíveis, privilegiando a educomunicação;

**X - Fomento à educomunicação:** a promoção de processos colaborativos que proporcionam meios interativos e democráticos para a sociedade produzir conteúdo e disseminar conhecimentos, valorizando os conhecimentos tradicionais, científicos e demais saberes locais, de modo a educar e comunicar, tanto no processo de produção quanto na veiculação, no contexto das bacias hidrográficas;

**XI - Enfrentamento às mudanças climáticas:** a promoção de processos educativos que proporcionem a compreensão sobre as causas e consequências das mudanças climáticas, bem como o engajamento das pessoas

e comunidades em ações de mitigação e adaptação, incluindo o olhar sobre os eventos extremos nas Bacias PCJ;

**XII** - Ter como referência as ações previstas no Caderno Temático de Educação Ambiental, Integração e Difusão de Pesquisas e Tecnologias do Plano das Bacias PCJ e permear as outras políticas existentes e ações dos demais cadernos temáticos do referido Plano;

**XIII** - Integração com as Políticas Nacional, Paulista e Mineira de Educação Ambiental, respectivamente, Lei Federal nº 9.795/99, Lei Estadual nº 12.780/07 e Lei Estadual nº 15.441/05;

**XIV** - Integração com as Políticas Nacional, Paulista e Mineira de Recursos Hídricos, respectivamente Lei Federal nº 9.433/97, Lei Estadual nº 7.663/91 e Lei Estadual nº 13.199/99.

## DOS FUNDAMENTOS

**Art. 4º** Para implementação e acompanhamento desta Política serão observados os seguintes fundamentos:

**I** - Articulação entre as CTs dos Comitês PCJ e, quando necessário, com os respectivos Grupos de Trabalhos (GTs);

**II** - Abordagem transdisciplinar e focada na transformação socioambiental e na participação social, valorizando-se os círculos de aprendizagem e a capilaridade nos processos educativos;

**III** - A compreensão da educação ambiental como transversal a todas as políticas públicas, ações empresariais, comunitárias e dos demais atores sociais;

**IV** - A bacia hidrográfica é reconhecida como a unidade de gerenciamento de recursos hídricos local e regional e um recorte territorial relevante para o desenvolvimento de processos de educação ambiental, pois demonstra a conexão entre as ações de diferentes atores sociais e os corpos d'água, os quais refletem a gestão socioambiental de todo o território;

**V** - As atividades previstas nos Programas, definidos nesta Política, deverão considerar o recorte territorial da bacia hidrográfica e as características e informações técnicas definidas no Plano das Bacias PCJ;

**VI** - Para a priorização da bacia ou sub-bacia devem ser utilizados os critérios definidos no Plano das Bacias PCJ;

**VII** - O planejamento das atividades para formação no âmbito não formal, conforme Programa II previsto nesta Política, deverá ser realizado a partir de diagnóstico socioambiental do território, com foco na microbacia e a participação ativa dos diversos atores sociais, reconhecendo-os participantes de uma comunidade de aprendizagem, inclusive os usuários de recursos hídricos, órgãos públicos, instituições da sociedade civil e empresas, considerando também a integração entre a educação formal e não formal;

**VIII** - O planejamento das atividades para formação no âmbito formal, conforme Programa III previsto nesta Política, deverá ser realizado a partir de diagnóstico socioambiental da escola e do entorno, com foco no manancial de abastecimento público local e na microbacia em que a unidade escolar está inserida, com participação ativa dos diversos atores sociais da comunidade escolar, reconhecendo-os como participantes de uma comunidade de aprendizagem;

**IX** - As atividades de educação ambiental deverão considerar as características locais, tanto nas áreas rurais quanto urbanas e valorizar a participação ativa nos seus processos de construção.

## DOS OBJETIVOS

**Art. 5º** Para implementação e acompanhamento desta Política serão observados os seguintes objetivos:

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



- I** - Colaborar nos processos de construção de sociedades sustentáveis, que sejam ambientalmente responsáveis, economicamente viáveis, culturalmente diversas, politicamente atuantes, socialmente justas e hidricamente sustentáveis;
- II** - Integrar a educação ambiental na gestão dos recursos hídricos, como componente essencial e permanente do Plano das Bacias PCJ, colaborando para o desenvolvimento de um olhar crítico e complexo sobre as questões socioambientais relativas à água e à promoção do engajamento dos atores sociais em políticas e ações que colaborem para a eficácia, eficiência e efetividade de programas e projetos de gestão integrada, democrática e participativa dos recursos hídricos;
- III** - Contribuir para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente em sua interface com os recursos hídricos, bem como para uma visão integrada entre o social, o ambiental e a governança (ESG);
- IV** - Definir critérios tanto para a inclusão e priorização das ações de educação ambiental no Plano das Bacias PCJ, bem como para a utilização dos recursos financeiros disponíveis;
- V** - Promover a participação, na gestão de recursos hídricos, dos diversos setores da sociedade nos níveis federal, estadual e municipal, como representantes dos órgãos públicos, instituições representativas dos usuários de recursos hídricos, sociedade civil organizada, empresas, instituições de ensino superior e pesquisa, jovens, idosos, mulheres, movimentos sociais, coletivos, comunidades rurais, pessoas pretas e pardas, migrantes, populações tradicionais (incluindo povos originários, quilombolas, ribeirinhos), pessoas em situação de vulnerabilidade social, LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, entre outros;
- VI** - Fortalecer e aprimorar os conhecimentos e as práticas de educação ambiental voltada aos recursos hídricos, desenvolvendo e incorporando estratégias educativas inovadoras e participativas;
- VII** - Desenvolver e aplicar indicadores de monitoramento da efetividade das ações de educação ambiental voltada aos recursos hídricos;
- VIII** - Aprimorar continuamente os processos de comunicação entre os Comitês PCJ e a sociedade, inclusive valorizando a educomunicação e o diálogo permanente com os diferentes meios de comunicação;
- IX** - Contribuir com a educação ambiental a partir de processos participativos, permanentes, contínuos, articulados e envolventes da totalidade dos que vivem e/ou atuam nas Bacias PCJ;
- X** - Potencializar a atuação das instituições e entidades nos Comitês PCJ para estimular o envolvimento dos cidadãos de sua região nos processos de tomada de decisão relacionados aos recursos hídricos;
- XI** - Orientar os empreendedores para que desenvolvam programas de educação ambiental, nos termos desta Política, no âmbito dos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos submetidos à manifestação dos Comitês PCJ;
- XII** - Estimular, nos processos de educação ambiental, círculos de aprendizagem participativa voltados à formação, de modo capilarizado;
- XIII** - Incentivar a efetiva inserção da educação ambiental nas políticas públicas no território das Bacias PCJ;
- XIV** - Criar mecanismos para a efetivação desta Política a partir das ações de todos os membros dos Comitês PCJ e demais cidadãos que vivem e atuam nas Bacias PCJ;
- XV** - Incentivar processos de educação ambiental, de acordo com essa Política, em todos os setores sociais, inclusive no setor privado.

## DAS DIRETRIZES

**Art. 6º** Para implementação e acompanhamento desta Política serão observadas as seguintes diretrizes:

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



- I** - Realizar e colaborar com processos de formação continuada de educação ambiental, com foco em recursos hídricos, que valorizem os conhecimentos e experiências dos professores das diferentes áreas em toda a estrutura escolar, da educação infantil à pós-graduação, em uma perspectiva transversal e transdisciplinar;
- II** - Realizar e colaborar com processos de educação ambiental formais, com foco em recursos hídricos, conectando a administração escolar, os docentes, os funcionários, a comunidade do entorno e os grupos organizados da escola como grêmios estudantis, associações de pais e mestres, conselhos escolares, comissões de meio ambiente e qualidade de vida, entre outros;
- III** - Realizar e colaborar com processos não formais de educação ambiental, com foco em recursos hídricos, conectados às ações de redes, coletivos, movimentos sociais, instituições governamentais, sociedade civil organizada, empresas e colegiados (COMDEMAS, outros conselhos municipais, conselhos de educação, de unidades de conservação, entre outros) que atuam nas Bacias PCJ;
- IV** - Incluir metas e indicadores de avaliação nos programas, projetos e ações de educação ambiental dos Comitês PCJ;
- V** - Produzir e difundir materiais educativos que privilegiem processos educomunicativos na área de recursos hídricos, sejam inclusivos, acessíveis e valorizem a diversidade;
- VI** - Desenvolver e incorporar estratégias educativas inovadoras e participativas na educação ambiental voltada aos recursos hídricos;
- VII** - Realizar e colaborar com processos para formação dos membros dos Comitês PCJ em educação ambiental, tendo a bacia hidrográfica como referência;
- VIII** - Realizar e colaborar com processos de educação ambiental envolvendo pessoas e instituições que participam da elaboração e execução de políticas públicas voltadas aos recursos hídricos;
- IX** - Considerando a legislação referente ao tema, ampliar os setores e a diversidade de atores sociais presentes nos Comitês PCJ e promover sua inclusão, tais como representantes dos órgãos públicos, sociedade civil organizada, instituições de ensino superior e pesquisa, empresas, jovens, idosos, lideranças comunitárias, mulheres, movimentos sociais, coletivos, comunidades rurais, pessoas pretas e pardas, migrantes, populações tradicionais (incluindo povos originários, quilombolas, ribeirinhos), pessoas em situação de vulnerabilidade social, LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, entre outros;
- X** - Apoiar e integrar ações, projetos e programas locais, interinstitucionais e intermunicipais de educação ambiental, somando interesses comuns, esforços, recursos e equipes;
- XI** - Apoiar e promover políticas municipais, núcleos e comissões interinstitucionais de educação ambiental, bem como promover a articulação dos mesmos com a Política de Educação Ambiental dos Comitês PCJ;
- XII** - Divulgar e fortalecer o Plano das Bacias PCJ como ferramenta de planejamento participativo e transformação do território em direção à construção de sociedades sustentáveis, em articulação com os planos diretores municipais;
- XIII** - Elaborar indicadores de monitoramento e avaliação desta Política.

## DOS INSTRUMENTOS

**Art. 7º** São instrumentos desta Política:

- I** - O Plano das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (PBH-PCJ);
- II** - O Caderno Temático de Educação Ambiental, Integração e Difusão de Pesquisas e Tecnologias do Plano das Bacias PCJ;
- III** - O Plano de Aplicação Plurianual das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (PAP-PCJ);

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



**IV** - As diretrizes para programas de educação ambiental a serem apresentados no âmbito do licenciamento ambiental, referentes aos empreendimentos submetidos à análise dos Comitês PCJ, aprovadas por meio da Deliberação nº 204/14, de 08/08/2014, suas atualizações e complementações;

**V** - O Banco de Projetos de Educação Ambiental PCJ.

## SOBRE OS PROGRAMAS

**Art. 8º** São programas de educação ambiental desta Política para as Bacias PCJ:

**I** - Programa I - Comunicação dos Comitês PCJ;

**II** - Programa II - Processos formativos não formais sobre a realidade socioambiental das Bacias PCJ;

**III** - Programa III - Processos formativos formais sobre a realidade socioambiental das Bacias PCJ;

**IV** - Programa IV - Educação ambiental nos empreendimentos analisados pelos Comitês PCJ;

**V** - Programa V - Formação Continuada dos Membros dos Comitês PCJ;

**Art. 9º** As atividades a serem implementadas por meio dos programas definidos nesta Política deverão atender aos objetivos do Plano de Recursos Hídricos das Bacias PCJ, conforme previsto no Caderno Temático de Educação Ambiental, Integração e Difusão de Pesquisas e Tecnologias observadas, quando pertinentes, as diretivas de outros documentos deliberados pelos Comitês PCJ;

**Art. 10.** O planejamento e a implementação das atividades dos programas de educação ambiental, deverão estar em consonância com os demais capítulos desta Política;

**Art. 11.** A implementação das atividades, conforme previsto em cada programa desta Política, deverá ser realizada de forma participativa e conduzida por equipes multidisciplinares que incluam profissionais com formação e experiência em educação ambiental, os quais devem atuar em consonância com os princípios e objetivos da educação ambiental descritos nesta Política;

**Art. 12.** Os detalhamentos das atividades previstas em cada programa desta Política, deverão ser realizados em conjunto entre a Câmara Técnica de Educação Ambiental e a Agência das Bacias PCJ e, quando houver pertinência, com outras Câmaras Técnicas ou Grupos de Trabalho ou de Acompanhamento.

## DOS COMITÊS PCJ

**Art. 13.** Caberá aos Comitês PCJ fomentar parcerias entre as instituições públicas e privadas para obter apoio e angariar recursos necessários para executar as atividades previstas nos programas estabelecidos nesta Política.

**Parágrafo único.** Os Comitês PCJ aplicarão recursos, por meio do PAP-PCJ, provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União e, quando possível, de outras fontes de recursos financeiros para atender atividades previstas nos programas estabelecidos nesta Política.

## DAS CÂMARAS TÉCNICAS

**Art. 14.** Caberá à CT-EA dos Comitês PCJ:

**I** - Propor e avaliar as atividades propostas segundo o preconizado nos programas desta Política;

**II** - Indicar membros para Grupos de Trabalho que participem e acompanhem o desenvolvimento dos programas e suas atividades, para cada período de mandato (dois anos);



# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



- III - Fazer a apresentação dos resultados para o plenário dos Comitês PCJ;
- IV - Gerir, monitorar, avaliar e revisar, a cada 5 anos ou sempre que necessário, essa Política.

## DOS GRUPOS DE TRABALHO

**Art. 15.** Caberá aos Grupos de Trabalho (GTs) da CT-EA, específicos para cada programa, realizar constantemente a avaliação, revisão e acompanhamento desta Política, bem como a apresentação de correções, atualizações e relatórios de acompanhamento, em concordância ao Plano das Bacias PCJ, para a CT-EA.

**Parágrafo único.** Outros GTs, transitórios ou permanentes, poderão ser constituídos, desde que justificado e conforme as regras dos Comitês PCJ.

## DA AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ

**Art. 16.** Caberá à Agência das Bacias PCJ:

**I** - Elaborar e organizar documentos para contratações e implementações de atividades previstas nos programas desta Política, de acordo com o aprovado no Caderno de Educação Ambiental, Integração de Pesquisas e Tecnologias do Plano das Bacias PCJ;

**II** - Monitorar e acompanhar a implementação das atividades contratadas;

**III** - Apoiar tecnicamente a CT-EA na revisão, execução e avaliação desta Política e sua implementação;

**IV** - Realizar análise técnica e emitir parecer técnico sobre a viabilidade físico-financeira das propostas e, quando necessário, recomendar ou estabelecer detalhamento para sua execução com a finalidade de atender às condicionantes desta Política;

**V** - Elaborar projetos e, quando necessário, adequar propostas;

**VI** - Realizar processo para contratação de execução das ações previstas nos projetos aprovados dentro dos preceitos legais, quando houver recursos disponíveis;

**VII** - Acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira dos projetos licitados, manifestando-se por meio de parecer sobre a conformidade técnica e o cumprimento do cronograma físico-financeiro;

**VIII** - Notificar o cumprimento das metas estabelecidas nos projetos implementados junto à CT-EA ou, quando couber, para outras CTs;

**IX** - Manter atualizado o Banco de Projetos de Educação Ambiental PCJ e, quando pertinente, outros sistemas.

## **ANEXO II - Deliberação dos Comitês PCJ nº 488/24, de 30/08/2024.**

### DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS

#### PROGRAMA I - COMUNICAÇÃO DOS COMITÊS PCJ

As atividades contempladas no Programa I - Comunicação dos Comitês PCJ têm como finalidade promover o fortalecimento da comunicação interna entre os membros dos Comitês, bem como da comunicação externa, envolvendo diversos atores sociais, por meio de linguagem atrativa, acessível e inclusiva, sobre a realidade das Bacias PCJ, as prioridades do Plano das Bacias PCJ, a atuação dos Comitês e os assuntos tratados sobre a implementação da gestão dos recursos hídricos nas Bacias PCJ.

O Programa I contempla as seguintes atividades:

- ATIVIDADE 1: PLANO DE COMUNICAÇÃO DOS COMITÊS PCJ

A elaboração, execução e acompanhamento de Plano de Comunicação para o fortalecimento da comunicação entre a sociedade civil e os Comitês PCJ deverá atender às seguintes características:

- a) ser construído de forma participativa, conforme princípios da educomunicação;
- b) prever ações permanentes e continuadas;
- c) abordar diversas estratégias e explorar diferentes ferramentas e mecanismos de comunicação, privilegiando as que não geram resíduos;
- d) utilizar linguagem acessível;
- e) valorizar a diversidade social (raça, classe, gênero, orientação sexual, deficiência, idade, entre outras características);
- f) priorizar ações que beneficiem grupos mais vulneráveis às mudanças ambientais e climáticas relacionadas aos recursos hídricos.

- ATIVIDADE 2: PROCESSOS FORMATIVOS DE COMUNICADORES

Promover o envolvimento e a participação dos profissionais de mídias e assessorias de comunicação, abrangendo a diversidade de veículos de comunicação, nos processos formativos a serem desenvolvidos e atrelados a gestão de recursos hídricos.

- ATIVIDADE 3: CAMPANHAS EDUCATIVAS SOBRE A REALIDADE DAS BACIAS PCJ

Promover o desenvolvimento de campanhas educativas, por meio de ferramentas ou materiais educacionais, as quais deverão passar por avaliações e readequações, continuamente.

- ATIVIDADE 4: MATERIAIS EDUCATIVOS

Para o fortalecimento da comunicação entre a sociedade civil e os Comitês PCJ, as ferramentas e materiais educativos, relacionados aos recursos hídricos nas Bacias PCJ, a serem elaborados, deverão atender às seguintes características:

- a) promover materiais educativos, impressos ou digitais, valorizando-se a educomunicação, em processos participativos, com abordagem que contribua para o enfrentamento dos desafios prioritários identificados, segundo o Plano das Bacias PCJ;
- b) promover ferramentas educativas que possibilitem a integração de diferentes setores da sociedade que realizam projetos de educação ambiental;
- c) organizar um banco de informações sobre os projetos de educação ambiental das Bacias PCJ (Banco de Projetos de Educação Ambiental PCJ), que permita o diálogo e o compartilhamento de materiais e experiências para o aprimoramento da educação ambiental.

## PROGRAMA II - PROCESSOS FORMATIVOS NÃO FORMAIS SOBRE A REALIDADE SOCIOAMBIENTAL DAS BACIAS PCJ

A atividade prevista no Programa II - Processos formativos não formais sobre a realidade socioambiental das Bacias PCJ, tem como finalidade proporcionar a compreensão crítica, incentivar o engajamento dos indivíduos e grupos em prol da conservação, melhoria, gestão e recuperação dos recursos hídricos, conforme ações prioritárias previstas no Plano das Bacias PCJ e outras normativas dos Comitês PCJ.

O Programa II contempla a seguinte atividade:

### • ATIVIDADE 1: PROCESSOS FORMATIVOS NÃO FORMAIS

Realizar processos formativos não formais, por meio de encontros que promovam o diálogo, a valorização de conhecimentos e o atendimento às expectativas identificadas, para troca de experiências, dados, informações e construção de conhecimentos, envolvendo diversos atores sociais para o fomento e obtenção de apoio nos processos de conservação e recuperação dos recursos hídricos, conforme segue:

- a) Áreas rurais das Bacias PCJ - deverá prever o envolvimento e a participação dos diferentes atores sociais das diversas comunidades rurais, tais como: proprietários, produtores, extensionistas, trabalhadores do campo, entre outros considerando o planejamento ambiental integrado dos territórios;
- b) Áreas protegidas - deverá prever o envolvimento e a participação dos conselhos gestores das áreas protegidas, representantes de órgãos gestores e comunidades inseridas dentro ou nas proximidades das áreas protegidas, considerando o preconizado no Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), Código Florestal e outros diplomas legais sobre o tema;
- c) Poder público – deverá envolver os representantes dos poderes legislativo, executivo e judiciário dos diferentes colegiados e líderes comunitários visando buscar o diálogo entre o Plano das Bacias PCJ e os planos e ações locais relacionados com recursos hídricos, educação ambiental, conservação ambiental, saneamento, planejamento territorial, entre outros;
- d) Serviços de saneamento – envolver profissionais dos serviços de saneamento visando sua contextualização sobre a situação das Bacias PCJ e seu engajamento em ações de gestão, conservação e recuperação dos recursos hídricos;
- e) Comunicadores - envolver profissionais de mídias e assessorias de comunicação, abrangendo a diversidade de veículos de comunicação, para promover o esclarecimento e a conscientização sobre a situação crítica, as prioridades previstas no Plano das Bacias PCJ e as ações implementadas, para uma comunicação mais qualificada e efetiva com a sociedade. Destaca-se que é fundamental que seja promovido o envolvimento de profissionais de mídias e assessorias de comunicação nas campanhas educativas desenvolvidas pelos Comitês PCJ, inclusive no caso de ocorrência de eventos críticos;
- f) Demais setores – envolver profissionais dos demais setores de usuários de recursos hídricos, a serem definidos pela CT-EA, visando sua contextualização sobre a situação das Bacias PCJ e seu engajamento em ações de gestão, conservação e recuperação dos recursos hídricos.

## PROGRAMA III - PROCESSOS FORMATIVOS FORMAIS SOBRE A REALIDADE SOCIOAMBIENTAL DAS BACIAS PCJ

As atividades previstas no Programa III - Processos formativos formais sobre a realidade socioambiental das Bacias PCJ, têm como finalidade proporcionar a compreensão crítica, incentivar o engajamento dos indivíduos e grupos, nos ambientes formais de ensino, em ações em prol da conservação, melhoria, gestão e recuperação dos recursos hídricos, conforme as ações prioritárias do Plano das Bacias PCJ e demais normativas.

Este programa prevê ainda, o planejamento e a implementação de ações em conjunto com as Secretarias Municipais e Estaduais, em especial as de Educação e Meio Ambiente, bem como os Serviços de Saneamento, que devem ser planejadas a partir de diagnóstico socioambiental da escola e do entorno, com foco no manancial de abastecimento público local e na microbacia em que a unidade escolar está inserida, envolvendo a comunidade escolar. Além disso, deverá ser implementada por meio de atividades teóricas e práticas, com o auxílio de materiais educativos e pedagógicos organizados, inclusive aqueles desenvolvidos com a participação das comunidades escolares, sempre integrados ao currículo escolar e às competências previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Deverão estar integrados aos programas educacionais desenvolvidos para fortalecer, ampliar e valorizar o trabalho já realizado nas escolas, inerente à educação ambiental voltada aos recursos hídricos.

O Programa III contempla as seguintes atividades:

- ATIVIDADE 1: PROCESSOS FORMATIVOS DE PROFESSORES E ESTUDANTES

Realizar processos formativos de professores e estudantes, que poderão ocorrer de forma presencial, a distância ou híbrida (síncrona ou assíncrona) e deverão valorizar os professores e estudantes como sujeitos ativos na construção de conhecimentos e práticas, de forma participativa, transdisciplinar e inovadora.

- ATIVIDADE 2: COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS MIRINS E JUVENIS

Promover orientações e incentivo à criação de comitês de bacias hidrográficas mirins e juvenis, para o fortalecimento e engajamento da participação na gestão dos recursos hídricos, de modo a instigar a criação de mecanismos para a promoção de diálogo com os Comitês PCJ.

## PROGRAMA IV - EDUCAÇÃO AMBIENTAL NOS EMPREENDIMENTOS ANALISADOS PELOS COMITÊS PCJ

As atividades previstas no Programa IV - Educação ambiental nos empreendimentos analisados pelos Comitês PCJ, têm como finalidade verificar as ações de educação ambiental nos empreendimentos aprovados no âmbito do GT-Empreendimentos (CT-PL). As atividades estão associadas ao cumprimento das ações prioritizadas no Plano das Bacias PCJ, inclusive no Caderno de Educação Ambiental e Difusão de Pesquisas e Tecnologias.

O Programa IV contempla as seguintes atividades:

- ATIVIDADE 1: DIAGNÓSTICO SOBRE A SITUAÇÃO DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DOS EMPREENDIMENTOS ANALISADOS PELOS COMITÊS PCJ

Realizar diagnóstico da situação dos programas de educação ambiental dos empreendimentos analisados no âmbito do GT-Empreendimentos (CT-PL), com relação a quantidade de empreendimentos diagnosticados e ações de educação ambiental previstas/efetivadas para o atendimento às diretrizes apresentadas pelos Comitês PCJ, desde a constituição da Câmara Técnica de Educação Ambiental (CT-EA).

- ATIVIDADE 2: ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DOS EMPREENDIMENTOS ANALISADOS PELOS COMITÊS PCJ

Elaborar proposta de acompanhamento dos Programas de Educação ambiental dos empreendimentos analisados no âmbito do GT-Empreendimentos (CT-PL), por meio de registros digitais, proporcionando a criação de um banco de dados para divulgação.

As informações diagnosticadas (ATIVIDADE 1) serão disponibilizadas no Portal SIG PCJ, com localização georreferenciada dos empreendimentos. Além da disponibilização e atualização dos resultados do diagnóstico, poderão ser elaboradas outras formas de difusão desse material, como publicações e divulgação na mídia.

## PROGRAMA V – FORMAÇÃO CONTINUADA DOS MEMBROS DOS COMITÊS PCJ

As atividades previstas no Programa V – Formação continuada dos membros dos Comitês PCJ têm como finalidade proporcionar capacitação técnica para melhorias no planejamento para a gestão dos recursos hídricos.

O Programa V contempla as seguintes atividades:

- ATIVIDADE 1: PLANO DE CAPACITAÇÃO DOS MEMBROS DOS COMITÊS PCJ

Elaborar Plano de Capacitação, com temas estratégicos para a participação na gestão de recursos hídricos, para o oferecimento da oportunidade de participação em cursos promovidos pelos Comitês PCJ ou parceiros, visando à formação continuada dos seus membros, nas suas diversas instâncias, conforme deliberação dos Comitês PCJ, para fortalecer a gestão dos recursos hídricos, de modo a ampliar a qualidade da participação no que se refere aos temas relacionados aos recursos hídricos, à sua gestão e à educação ambiental.

- ATIVIDADE 2: ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO PLANO DE CAPACITAÇÃO DOS MEMBROS DOS COMITÊS PCJ

Acompanhar e monitorar a implementação do Plano de Capacitação dos membros dos Comitês PCJ, por meio de indicadores quantitativos e qualitativos.

O respectivo plano deverá ser composto de cursos que qualifiquem a participação dos mesmos e considerem as competências e habilidades necessárias para a gestão participativa de recursos hídricos, bem como a diversidade de temas abordados nas Câmaras Técnicas, de acordo com o preconizado no Plano das Bacias PCJ e demais necessidades identificadas no decorrer da implementação das ações.

Os cursos poderão ser de curta duração, extensão e pós-graduação (especialização), no formato online ou presencial.

Os cursos pagos, poderão ser custeados por meio de recursos financeiros provenientes das cobranças pelo uso de recursos hídricos nas Bacias PCJ, ou de parceiros, sendo que os critérios para a seleção dos alunos deverão ser transparentes e acessíveis a todos.

Não serão custeadas as despesas com deslocamentos, refeições, pernoites, materiais didáticos e de infraestrutura, tais como computadores, internet, dentre outros, sendo estes de responsabilidade do educando.

Caberá o acompanhamento da participação dos educandos à respectiva Câmara Técnica, de acordo com o Plano de Capacitação deliberado pelos Comitês PCJ.



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 2 de setembro de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## DELIBERAÇÃO DOS COMITÊS PCJ N° 488/2024, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Aprova a revisão da Política de Educação Ambiental no âmbito da área de atuação dos Comitês PCJ – Política de Educação Ambiental dos Comitês PCJ, e dá outras providências. Mylena Nascimento Rodrigues de Oliveira – Presidente do CBH-PJ1. Luciano Santos Tavares de Almeida – Presidente do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL. (A deliberação está disponível no site [www.comitespcj.org.br](http://www.comitespcj.org.br) na íntegra).